

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 09 / 17

Pág. 115 Col. 2-3

Conferido  
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi  
Auxiliar Operacional  
RF 11.328

À Comissão de ORB

Em 01 / 10 / 17

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi  
RF. 11.328 - SGP. 12

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

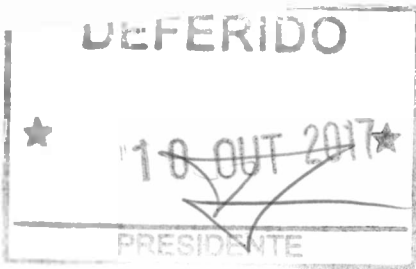
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

Prazo de 8 dias para manifestação, nos  
termos do art. 3º do artigo 63 RI

Segue(n) juncto(s), nesta  
data, documento(s) rubricado(s)  
sob nº(s) 22 e  
folha de informação nº 19 de 10 / 17

Márcia G. Z. H.  
Auxiliar Técnico Administrativo  
RF 51.589



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
GABINETE DO VEREADOR  
EDUARDO TUMA**

Folha nº 22 do processo  
nº 02-31 de 2017  
Marcia Galotti  
RF 51.889

**REQUERIMENTO**

RDS  
1272/2017

Requeiro que seja admitida coautoria do **Vereador Eduardo Tuma** ao **PDL nº 31/2017** de autoria do **Vereador Adilson Amadeu**, que "susta os efeitos, em todos seus termos, o Decreto nº 57.569, de 28 de Dezembro de 2016 (Revoga Decreto sobre aprovação de Projeto de Intervenção Urbana do Novo Entrepasto de São Paulo - PIU-NESP, que busca estabelecer os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo para zonas de ocupação especial - ZOE localizadas no Distrito de Perus).

Sala das sessões, São Paulo, 04 de Outubro de 2017.

**VEREADOR  
EDUARDO TUMA**

De acordo,

**VEREADOR  
ADILSON AMADEU**



14:18 05/10/2017 019998 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-21

11/10/14

  
Isoldi Caleari  
Supervisor SGP. 22  
RF 11.300

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documentado(s) rubricado(s)  
sob nº(s) 23 a 25  
folha de informação SGP  
nº 07.02.18

Maria Cezoni  
Auxiliar Técnico Administrativo  
RF 54.639



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do processo nº 02-31 de 2017 fl. 38

Marcia Gazotti  
RF 51.539

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito à V. Excelência que seja revista a designação das Comissões às folhas de número 03, para constar apenas a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, uma vez que o projeto versa apenas sobre aspectos de legalidade, qual seja, avaliar se o Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito exorbitou de seu poder regulamentar.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

**Breno Gandelman**  
Secretário Geral Parlamentar

De acordo,

**Milton Leite**  
Presidente